



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cachoeira

Segunda-feira • 20 de Março de 2023 • Ano XVI • Nº 1471

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

Atos Administrativos ..... 02 a 02



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Laelson Luis Ferreira Bispo / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação  
Cachoeira - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MDUYMJFGQ014ODBDNJY5RD

## Atos Administrativos



Prefeitura Municipal da Cachoeira  
Cidade Heroica (Lei Provincial Nº 43, de 13 de março de 1837)  
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)  
Rua Ana Nery, nº 27, Centro Histórico | CEP: 44300-000  
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390




### LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA

A SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE - SEOMA com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Complementar 140 e a Lei Municipal 936/2012, regulamentada pelo Decreto Municipal Nº 130/2019 e, tendo em vista o que consta do **Processo Nº 016/2022-LIC, Parecer Técnico Nº 001/2023-LIC**, RESOLVE: **Art. 1º** - Conceder **LICENÇA UNIFICADA**, válida pelo prazo de **03 (três) anos** a **AUTO POSTO PAPA JACA LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº **39.774.995/0001-83**, com sede no **POVOADO DA LAGOA ENCANTADA**, Zona Rural, município de Cachoeira – BA, nas coordenadas de grau Lat/Long 12º 35' 10.61 S e 38º 56' 33.99 O, para **COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES** com capacidade máxima de 60m³, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido processo: **I.** Apresentar a Secretaria de Obras e Meio Ambiente, previamente, as alterações do projeto do empreendimento que venham ser propostas após a emissão da Licença Ambiental; **II.** Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual – EPI's, aos funcionários conforme norma técnica e legislação pertinente; **III.** Orientar os funcionários acerca do acondicionamento e disposição adequada dos resíduos sólidos nos locais de coleta, legalmente autorizados pelo serviço de limpeza pública da Prefeitura Municipal e obedecer ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos; **IV.** Estabelecer o monitoramento da fonte de origem d'água, proceder ao exame bacteriológico anual da água utilizada, mantendo os resultados das análises a disposição da fiscalização; **V.** Obedecer às normas do ANP; **VI.** Manter as licenças ambientais e a documentação relativa ao cumprimento das condicionantes ordenados e com fácil acesso a fiscalização da Secretaria de Obras e Meio Ambiente; **VII.** Executar sempre a manutenção do concreto na pista de abastecimento e executar a limpeza ao redor da caixa coletora; **VIII.** Adotar os procedimentos a seguir relacionados, durante alguma obra civil no empreendimento: **a)** Promover a colocação de placas de sinalização e advertência em pontos estratégicos da área, alertando a comunidade quanto ao tráfego de máquinas e veículos; **b)** Elaborar e implantar plano de controle de emissão de material particulado; **c)** Controlar os níveis de ruído; **IX.** Adquirir material mineralógico para construção somente proveniente de jazidas licenciadas. **Art. 2º** - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria de Obras e Meio Ambiente- SEOMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal e Estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 3º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis a fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. **Art. 4º** - Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira, 15 de março de 2023.

  
EDMILSON ALVES DAMACENO  
SECRETÁRIO  
DECRETO 07/2021

  
WILSON SOUZA DO LAGO  
ENGENHEIRO AGRÔNOMO  
